



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I N° 2.049/2014”**

*“Dispõe sobre subvenção à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG - AÇÃO SOLIDARIEDADE em cumprimento ao Convênio firmado, Lei Municipal n° 2.016/2013 por força do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 06 de agosto de 2.013 e dá providências”*

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Cerqueira César **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com supedâneo nas Leis Municipais n° 1.689/2.009 e n° 2.016/2013, em sintonia com Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), inquérito civil n° 166/2013, com o propósito de celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG - AÇÃO SOLIDARIEDADE, com sede na Rua São Galvão, n° 150, nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, CNPJ-MF sob n° 06.231.300-68, para o fim de dar continuidade as obrigações assumidas com o Ministério Público do Estado de São Paulo, autoriza o Município de Cerqueira César firmar convênio com a entidade mencionada, para fins de conceder-lhe subvenção destinada a seus fins.

**Art. 2º** - A subvenção consiste em dotar a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG - AÇÃO SOLIDARIEDADE de meios de subsistência no que tange ao cumprimento das seguintes obrigações:

a) Prestação de serviços .....	R\$ 35.952,00
b) Pagamento de pessoal .....	R\$ 12.840,00
c) Férias + 13º salário .....	R\$ 2.160,00
d) INSS + FGTS .....	R\$ 5.784,00
e) Resgate de Animais .....	R\$ 7.200,00
f) Ração .....	R\$ 42.000,00
g) Medicamentos .....	R\$ 11.940,00
h) Vacinas .....	R\$ 5.076,00
i) Aluguel .....	R\$ 14.400,00
j) Luz .....	R\$ 2.040,00
k) Transporte .....	R\$ 3.000,00
l) TOTAL .....	R\$ 142.392,00

**Art. 3º** - Fica o Município, através do Chefe do Executivo, autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 142.392,00, em parcelas mensais à ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG - AÇÃO SOLIDARIEDADE - deste município.

**Art. 4º** - Os encargos da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias previstas na Lei do Orçamento Anual - LOA - n° 2.035/2013 nas seguintes rubricas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

Unidade Orçamentária - 02.02.00 - Coord. de Serviços Administrativos.  
Unidade Executora - 02.02.01 - Serviços Administrativos Gerais  
Função Programática - 04.122.0003-2.003 - Manutenção Geral do Setor  
Fonte de Recursos 01- Tesouro  
Despesa - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Impacto Orçamentário 0,2696%  
Impacto financeiro % 0,2865%

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de março de 2014.

**JOSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

*Luiz Antonio Convento*  
*Secretário Municipal*